



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 04688/21

Origem: Paraíba Previdência - PBPREV

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Terezinha Valdevino

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.
Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 02138/22

RELATÓRIO

1. Origem: Paraíba Previdência - PBPREV.

2. Aposentando(a):

2.1. Nome: Terezinha Valdevino.

2.2. Cargo: Agente de Segurança Penitenciária.

2.3. Matrícula: 060.617-1.

2.4. Lotação: Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

3. Caracterização da aposentadoria (Portaria – A – 0051/2021):

3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti – Presidente do(a) PBPREV.

3.3. Data do ato: 03 de fevereiro de 2021.

3.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 04 de março de 2021.

3.5. Valor: R\$4.598,68.

4. Relatório: Em relatório inicial (fls. 62/66), a Auditoria verificou a ausência de cópia do ato de provimento da servidora para o cargo efetivo de AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA e a inexistência de cópia da legislação que garanta a legalidade da incorporação da parcela “ADICIONAL DE REPRESENTAÇÃO – GAJ”. Notificado, o Gestor apresentou defesa (fls. 73/79), acatada pelo Corpo Técnico, que sugeriu o registro da aposentadoria (fls. 86/90).

5. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 04688/21

VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 04688/21**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) TEREZINHA VALDEVINO, matrícula 060.617-1, no cargo de Agente de Segurança Penitenciária, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria – A – 0051/2021**) e do cálculo de seu valor (fls. 52/53).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 27 de setembro de 2022.

Assinado 28 de Setembro de 2022 às 09:48



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 28 de Setembro de 2022 às 10:03



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO